



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D ã O Nº 555

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 56/88 - Classe V, referente ao Pedido de Registro do Diretório Municipal de Sidrolândia, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, deferir unanimemente o Pedido de Registro do Diretório Municipal de Sidrolândia do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL.

Decisão contra o parecer.


SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quinze dias do mês de junho de 1988.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Relator


DRA. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador